

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 794, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Chácara para o exercício de 2011, compreendendo:
 - I as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
 - II a estrutura do orçamento municipal;
 - III a elaboração, alteração e execução orçamentária;
 - IV as despesas de pessoal e encargos sociais;
 - V as condições para concessão de recursos públicos;
 - VI as alterações na legislação tributária;
 - VII as disposições sobre a dívida pública municipal; e
 - VIII as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual PPA 2010-2013:
- II Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

III - riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.
- §1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.
- §2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2011, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

- Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.
- Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:
 - I mensagem encaminhando o projeto de lei:
 - II texto da lei;
 - III demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
 - IV sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - V quadro das dotações por órgãos de governo e administração;



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- VI demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII demonstrativo da despesa segundo sua natureza.
- Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORCAMENTO MUNICIPAL

- Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2011, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.
- Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2011, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.
- Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- I dotações com recursos vinculados;
- II dotações referentes à contrapartida;
- III dotações referentes a obras em andamento; e
- IV dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.
- Art. 9º A proposta orçamentária de 2011 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:
- I criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2011.
- Art. 10. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

- Art. 11. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2011, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.
- Art. 12. O Orçamento de 2011 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- Art. 13. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- Art. 14. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

- Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2011.
- § 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- § 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
- § 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
- § 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
- Art. 16. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.
- Art. 17. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2011 ou acrescidos por créditos adicionais.

- Art. 19. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.
- Art. 20. No exercício financeiro de 2011, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.
- Art. 21. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

- Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.
- §1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- §2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.
- Art. 23. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.
- Art. 24. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 25. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2011, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n°101, de 2000, no que couber.
- Art. 26. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art.27. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
- Art. 28. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
- Art. 29. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2011.
- Art. 30. A Lei Orçamentária de 2011 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2011.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 31. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.
- Art. 32. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.
- Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2010 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.
- §1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
- §2º Eventuais saldos negativos, apurados em conseqüência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.
 - Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 10 de junho de 2010.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 10 de junho de 2010.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 10 de junho de 2010.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

— Anexo I —Metas e PrioridadesLDO 2011

Programa:

2 - Todos Juntos pelo Direito de Aprender: Qualidade Total

Objetivo:

Garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar aos alunos da rede municipal de educação. Proporcionar um ensino de qualidade para todos.

Público Alvo:

Alunos da Rede Municipal

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Construção de Prédio Escolar	Prédio Escolar construído	Prédio Escolar	1
2	Aquisição de Equipamentos para a Escola	Equipamento adquirido	Equipamento	100
3	Renovação da Frota do Transporte Escolar	Veículo adquirido	Veículo	2
4	Gestão do Ensino Fundamental	Aluno beneficiado	Aluno	800
5	Profissionais do Magistério/Ensino Fundamental	Profissional remunerado	Profissional	65
6	Gestão do Transporte Escolar	Aluno beneficiado	Aluno	200

Programa:

3 - Educação Infantil: Prioridade Máxima

Objetivo:

Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a área no que se refere à organização, ao financiamento e à gestão do sistema educacional como um todo, principalmente, da Educação Infantil, à garantia das vagas demandadas pela população, à formação dos profissionais, a qualidade da educação e o cuidado diferencial com as crianças de 3 a 5 anos.

Público Alvo:

Alunos matriculados na Educação Infantil

Código	Ação	Produto	Unidade de	2011
			Medida	
1	Adequação Física da	Prédio	Prédio	1
	Educação Infantil	construído/ampliado/reformado		
2	Gestão da Educação	Aluno beneficiado	Aluno	200
	Infantil			
3	Profissionais do	Profissional remunerado	Profissional	15
	Magistério/Educação			
	Infantil			



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Programa:

4 - Educação Inclusiva: Direito à Diversidade

Objetivo:

Desenvolver aprendizagem participativa e colaborativa necessária para que possam ocorrer mudanças no atendimento educacional especializado inclusive formação continuada dos docentes. Atender em horários diferenciados a demanda da educação especializada com oficinas adequadas ao desenvolvimento das habilidades dos alunos com dificuldades na aprendizagem.

Público Alvo:

Alunos portadores de necessidades especiais

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Gestão da Educação Inclusiva	Aluno beneficiado	Aluno	60

Programa:

5 - Políticas Públicas de EJA

Objetivo:

Aumentar, flexibilizar, diversificar e qualificar as oportunidades educacionais ao longo da vida. Diminuir a defasagem idade/série. Superar o analfabetismo como formas de mudanças sociais.

Público Alvo:

Alunos fora da faixa etária

	Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1		Profissionais do Magistério/Programa EJA	Profissional remunerado	Profissional	8

Programa:

6 - Alimentação Escolar

Objetivo:

Garantir o direito à alimentação adequada, visando a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede publica do município de Chácara.

Público Alvo:

Alunos da rede pública

Código	Ação	Produto	Unidade de	2011
	-		Medida	
1	Programa Educação para Alimentação	Aluno beneficiado	Aluno	
	Escolar			800



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Programa:

7 - Assistência Educacional

Objetivo:

Proporcionar aos estudantes egressos de cursos profissionalizantes, cursinhos e ensino superior, não oferecidos pelo município o direito de continuidade nos estudos ou diversificação do mesmo.

Público Alvo:

Estudantes do Município

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Transporte p/Cursos não Oferecidos na Rede Pública	Estudante beneficiado	Estudante	70

Programa:

8 - Formação Continuada de Professores

Objetivo:

Promover a formação continuada dos profissionais de educação da rede municipal de ensino.

Público Alvo:

Professores da rede municipal de ensino

	Código	Ação	Produto	Unidade de	2011
				Medida	
1		Promoção da Formação Continuada	Professor beneficiado	Professor	62

Programa:

9 - Preservação do Patrimônio

Objetivo:

Preservar os bens patrimoniais municipais. Promover ações para viabilizar o tombamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município visando preservação histórica/cultural.

Público Alvo:

População de Chácara e turistas

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011	
1	Incentivo e Valorização do Patrimônio	Ação implementada	Ação		3



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Programa:

10 - Incentivo à Cultura

Objetivo:

Valorizar e divulgar as diversas culturas presentes na constituição do Brasil como nação, reconhecendo sua contribuição no processo de constituição da identidade brasileira. Incentivar, apoiar e desenvolver a difusão cultural do município através de atividades e ações voltadas para este fim. Desenvolver projetos culturais nas diversas modalidades: arte, música, dança, teatro, dando oportunidade aos cidadãos de crescimento cultural. Apoiar ações de cultura desenvolvidas por instituições diversas (clubes, igrejas, associações, etc.)

Público Alvo:

População de Chácara e turistas

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Gestão da Casa da Cultura	Casa mantida	Casa	1
2	Realização de Festas Cívicas, Pop. e Folclóricas	Evento realizado	Evento	2
3	Realização e Apoio a Eventos Culturais	Evento realizado/apoiado	Evento	4
4	Criação da Banda de Música	Banda criada/mantida	Banda	1
5	Gestão da Biblioteca Pública/Telecentro	Biblioteca/Telecentro mantidos	Unidade	2
6	Premiações Culturais, Artísticas e Folclóricas	Evento realizado	Evento	2

Programa:

11 - Esporte: Saúde e Lazer

Objetivo:

Assegurar aos cidadãos o direito à saúde, ao esporte e ao lazer. Proporcionar qualidade de vida e o desenvolvimento dos valores: solidariedade, respeito ao próximo, tolerância, sentido coletivo e a cooperação.

Público Alvo:

População de Chácara

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Construção/Ref. Áreas de Lazer e Prática Esportiva	Área construída/reformada	Área	1
2	Jogos de Inverno e Verão	Evento realizado	Evento	2
3	Desenvolvimento de Escolinhas de Esportes	Criança/Adolescente matriculado	Criança/Adolesce nte	205
4	Gestão do Desporto Amador e Atividades de Lazer	Evento realizado	Evento	10
5	Manutenção do Estádio e do Ginásio Poliesportivo	Área esportiva mantida	Área esportiva	2
6	Jogos Interclasse	Aluno matriculado	Aluno	600



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Programa:

12 - Atenção Básica em Saúde

Objetivo:

Ampliar as ações de proteção e atendimento de atenção básica através de estratégica de saúde ao cidadão.

Público Alvo:

População de Chácara

Código	Ação	Produto	Unidade de	2011
			Medida	
1	Reforma e Ampliação de UBS	UBS reformada/ampliada	UBS	1
2	Aquisição Equipamentos e Veículos p/Atenção Básica	Equipamento adquirido	Equipamento	80
4	Ações de Atenção Básica	Paciente atendido	Paciente	8.000
5	Farmácia Básica	Farmácia construída	Farmácia	1
6	Programa de Saúde de Família	Equipe implantada	Equipe	1
7	Programa Saúde Bucal	Equipe implantada	Equipe	1

Programa:

13 - Atenção Especializada em Saúde

Objetivo:

Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população de Chácara, através da ACISPES e de clínicas especializadas. Ampliar a oferta do serviço de fisioterapia à população de Chácara.

Público Alvo:

População de Chácara

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Contribuições à ACISPES	Entidade cooperada	Entidade	1
2	Ações de Atenção Especializada	Procedimento realizado	Procedimento	1.000
3	Centro de Reabilitação	Paciente atendido	Paciente	80

Programa:

14 - Vigilância em Saúde

Objetivo:

Reduzir a morbi-mortalidade por doenças de notificação compulsória e por agravos específicos, transmissíveis e não transmissíveis, através de ações efetivas de vigilância à saúde, aumento da cobertra vacinal e aperfeiçoamento do sistema de informação.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Público Alvo:

População de Chácara

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Ações de Vigilância Sanitária	Ação implementada	Ação	60
2	Transporte Sanitário Intermunicipal	Pessoa atendida	Pessoa	6.000
3	Ações de Vigilância Epidemiológica	Ação implementada	Ação	3
4	Saúde do Trabalhador	Trabalhador atendido	Trabalhador	300

Programa:

15 - Proteção Social Básica

Objetivo:

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Público Alvo:

Cidadãos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social

Código	Ação	Produto	Unidade de	2011
			Medida	
1	Socialização do Idoso	Pessoa assistida	Pessoa	100
2	Apoio a Entidades Assistenciais	Entidade apoiada	Entidade	1
3	Geração de Emprego e Renda	Pessoa assistida	Pessoa	50
4	Benefícios Eventuais e Emergenciais	Pessoa assistida	Pessoa	500
5	Socialização da Criança e do Adolescente	Criança/Adolescente assistido	Criança/Adolesce nte	30
6	Centro de Referência de Assistência Social	Família assistida	Família	279
7	Construção do Prédio do CRAS	Prédio construído	Prédio	1
8	Programa de Atenção Integral a Família/PAIF	Família assistida	Família	279
9	Programa Agente Jovem	Adolescente assistido	Adolescente	30
10	Atendimento à Criança e ao Adolescente	Criança/adolescente assistido	Criança/adolesce nte	10

Programa:

16 - Gestão da Política de Assistência Social

Objetivo:

Planejar, gerir, monitorar e avaliar a Política de Assitência Social e o Sistema Único de Assistência Social no município, visando sua consolidação como estratégia organizada da Política de Assistência Social e ampliando seu acesso e conhecimento por parte da população.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Público Alvo:

Servidores municipais e usuários do SUAS

Código	Ação	Produto	Unidade de	2011
			Medida	
1	Gestão Divisão da Assistência Social e do Trabalho	Atividade mantida	Atividade	1
2	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar mantido	Conselho	1
3	Manutenção dos Conselhos Municipais	Conselho mantido	Conselho	2

Programa:

17 - Educação Ambiental

Objetivo:

Estabelecer uma aproximação com a comunidade sob a ótica da educação e preservação ambiental, visando o aumento no nível de conscientização da população.

Público Alvo:

População de Chácara

Código	Ação	Produto	Unidade de	2011
			Medida	
1	Material reciclável por Alimento	Campanha desenvolvida	Campanha	2

Programa:

18 - Áreas Urbanas

Objetivo:

Executar serviços de infra-estrutura, visando melhorar a qualidade de vida da população. Promover ações que garantam o desenvolvimento urbano.

Público Alvo:

População de Chácara

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
				_
1	Contenção de Encostas	Muro construído	Muro	6
2	Pavimentação de Vias Urbanas	Via pavimentada	Metros quadrados	1.000
3	Construção e Revitalização de Praças e Jardins	Área construída/revitalizad a	Área	1
4	Conservação das Vias Urbanas	Via mantida	Metro quadrado	1.000
5	Conservação de Praças e Jardins	Área mantida	Área	5



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Programa:

19 - Serviços Públicos

Objetivo:

Promover ações que visem melhorar a qualidade dos serviços ofertados à população.

Público Alvo:

População de Chácara

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Construção de Capela Mortuária	Capela Mortuária construída	Capela Mortuária	1
2	Melhoria da Rede de Iluminação Pública	Poste implantado	Poste	10
3	Torre Repetidora de Sinais de TV	Torre mantida	Torre	1
4	Manutenção da Iluminação Pública	Rede mantida	Rede	1
5	Conservação de Capelas e Cemitérios	Área mantida	Área	2
6	Limpeza Pública	Resíduo sólido coletado	Quilos/dia	800

Programa:

20 - Saneamento Básico e Ambiental

Objetivo:

Proporcionar a melhoria na qualidade de vida da população, através da ampliação do saneamento básico e ambiental.

Público Alvo:

População de Chácara

Código	Ação	Produto	Unidade de	2011
			Medida	
1	Ampl./Substituição Rede Esgotos e	Rede	Metro linear	500
	Águas Pluviais	ampliada/substituída		
2	Manutenção da Rede de Esgotos	Rede mantida	Rede	1
3	Ações de Preservação Ambiental	Ação desenvolvida	Ação	1
4	Construção de Fossas Sépticas	Fossa construída	Fossa	10
5	Convênio Aterro Sanitário	Aterro conveniado	Aterro	1

Programa:

21 - Desenvolvimento Agropecuário

Objetivo:

Estimular a expansão da produção agropecuária, visando a geração de renda e a permanência no campo. Apoiar as demandas do produtor rural.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Público Alvo:

Produtores rurais de Chácara

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Realização de Obras em Estradas Rurais	Bueiro/Mato-burro construído	Bueiro/Mato-burro	18
2	Aquisição de Equiptos. e Implementos Agrícolas	Equipamento adquirido	Equipamento	1
3	Reforma e Ampliação do Parque de Exposição	Parque reformado/ampliado	Percentual	25
4	Manutenção das Estradas Rurais	Estrada mantida	Quilometro	480
5	Convênio com a EMATER	Entidade conveniada	Entidade	1
7	Realização de Evento Agropecuário	Evento realizado	Evento	1
8	Apoio à Associação de Produtores Rurais	Entidade conveniada	Entidade	1

Programa:

22 - Habitação de Interesse Social

Objetivo:

Viabilizar a construção de habitações populares para a população de baixa renda, minimizando o déficit habitacional no município.

Público Alvo:

Famílias de baixa renda

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Melhoria em Residências de Famílias de Baixa Renda	Família assistida	Família	3
2	Infra-Estrutura para Casas Populares	Infra-estrutura implantada	Percentual	25

Programa:

23 - Desenvolvimento Sustentável do Turismo

Objetivo:

Definir e implementar uma política de turismo visando o desenvolvimento da cidade e sua economia beneficiando todos os cidadãos residentes e turistas, gerando oportunidade de emprego e renda.

Público Alvo:

População de Chácara e turistas

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Contribuições a ARBtur/Circuito	Entidade pactuada	Entidade	1



Prefeitura Municipal de Chácara Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	Recanto dos Barões			
2	Programa Estrada Real	Evento divulgado	Evento	3
3	Apoio a Eventos de Esportes Radicais	Evento apoiado	Evento	1
4	Construção de Pórtico	Pórtico construído	Pórtico	1

Programa:

1 - Gestão Administrativa

Objetivo:

Garantir serviços públicos municipais com qualidade, na busca da eficácia e eficiência no atendimento às demandas da sociedade. Integrar Prefeitura e Cidadão mediante uma gestão com transparência política e fiscal.

Público Alvo:

Administração Municipal

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Aquisição de Equipamentos para o Gabinete	Projeto implementado	Projeto	1
2	Aquisição Veículos/Equiptos. p/a Divisão de Obras	Projeto implementado	Projeto	1
3	Remuneração dos Agentes Políticos	Atividade mantida	Atividade	1
4	Encargos com Recepções e Hospedagens	Atividade mantida	Atividade	1
5	Gestão do Gabinete do Prefeito	Atividade mantida	Atividade	1
6	Gestão Divisão de Administração e Finanças	Atividade mantida	Atividade	1
9	Publicação Oficial e Institucional	Atividade mantida	Atividade	1
10	Convênio Polícia Militar	Atividade mantida	Atividade	1
11	Contribuições à AMPAR	Atividade mantida	Atividade	1
12	Contribuições à AMM	Atividade mantida	Atividade	1
13	Contribuições à CNM	Atividade mantida	Atividade	1
14	Cesta Alimentação	Atividade mantida	Atividade	1
15	Pagamento de Encargos Patronais	Atividade mantida	Atividade	1
16	Gestão do Serviço de Educação	Atividade mantida	Atividade	1
17	Conservação/Reforma de Próprios Municipais	Atividade mantida	Atividade	1
18	Gestão da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	Atividade mantida	Atividade	1
19	Gestão da Divisão de Saúde	Atividade mantida	Atividade	1
20	Contribuições à ASPEMG	Atividade mantida	Atividade	1
21	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Atividade mantida	Atividade	1
22	Construção da Garagem Municipal	Garagem construída	Percentual	50



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Programa:

24 - Legislativo Municipal

Objetivo:

Proporcionar representatividade ao cidadão de Chácara, em defesa de seus interesses sócioculturais, políticos e econômicos, a partir da interação entre a instituição, a comunidade e seus agentes políticos, a fim de assegurar a organização e bem-estar sociais.

Público Alvo:

População de Chácara

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Aquisição de Equipamentos p/	Projeto implentado	Projeto	1
	Câmara Municipal		-	
2	Gestão da Câmara Municipal	Atividade mantida	Atividade	1
3	Remuneração dos Agentes	Atividade mantida	Atividade	1
	Políticos			

Programa:

0 - Encargos Especiais

Objetivo:

Promover o pagamento dos encargos especiais do Município.

Público Alvo:

Administração Municipal

Código	Ação	Produto	Unidade de Medida	2011
1	Parcelamento INSS		-	-
2	Parcelamento FGTS		-	-
3	Requisições de Pequenos	Requisições de	-	-
	Valores	Pequenos Valores		
4	Contribuições ao PASEP		-	-



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

— Anexo II —

Metas Fiscais LDO 2011

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- 1. Metas Anuais;
- 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- 4. Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2011 a 2013

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Chácara, Minas Gerais, para o exercício de 2011 e indicando as metas para 2012 e 2013 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2012 e 2013 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE CHÁCARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2011

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°)

7 IVII DOMONOLICATIVO	,	2011			2012			2013	
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total Receitas Primárias	8.162.709	7.803.737	-	8.733.796	7.982.514	-	9.530.119	8.327.282	-
(I)	8.092.922	7.737.019	-	8.712.167	7.962.746	-	9.456.477	8.262.935	-
Despesa Total Despesas Primárias	8.162.709	7.803.737	-	8.733.796	7.982.514	-	9.530.119	8.327.282	-
(II) Resultado Primário	8.076.849	7.721.653	-	8.642.784	7.899.331	-	9.433.647	8.242.986	-
(III) = (I – II) Resultado Nominal	16.073 -	15.367 -	-	69.383 -	63.415 -	-	22.830	19.949 -	- -
Dívida Pública Consolidada Dívida Consolidada	110.000	105.163	-	100.000	91.398	-	90.000	78.641	-
Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem agui os seguintes conceitos:

- a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

- c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
- d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 12 de março de 2010:

Variáveis	2010	2011	2012	2013
PIB (% de crescimento)	5,45	4,50	4,50	4,50
IPCA (%)	5,03	4,60	4,60	4,60
IGP-M (%)	6,38	4,50	4,50	4,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,16	11,20	11,20	11,20
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,81	1,85	1,85	1,85



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2010, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Chácara/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais Previsão Especificação 2011 2012 2013 RECEITAS CORRENTES 10.678.169 9.768.703 8.936.696 Receitas Tributárias 156.169 170.708 186.601 Receitas de Contribuições Receitas Patrimoniais 34.885 38.133 31.914 Rentabilidade de Aplicações Financeiras 19.787 21.629 23.642 Demais Receitas Patrimoniais 12.127 13.256 14.490 Receitas de Serviços Transferências Correntes 8.727.782 9.540.338 10.428.543 Cota-Parte do FPM 5.795.910 6.335.509 6.925.345 Cota-Parte do ITR 6.600 7.062 7.556 Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96 9.694 10.275 11.097 Cota-Parte do ICMS/IPI 1.180.529 1.290.436 1.410.576 Cota Parte do IPVA 43.455 47.501 51.923 Transferências do SUS 234.902 256.771 280.677 Transferências do FUNDEB 1.017.224 1.111.927 1.215.448 Outras Transferências Correntes 439.468 480.856 525.922 **Outras Receitas Correntes** 20.832 22.771 24.892 RECEITAS DE CAPITAL 633.250 503.250 533.250 Operações de Crédito Alienações de Bens 50.000 50.000 Transferências de Capital 583.250 503.250 483.250 Outras Receitas de Capital DEDUÇÃO FUNDEB (1.407.237)(1.538.157)(1.681.299)TOTAL 8.162.709 8.733.796 9.530.119



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2009 e a reestimativa da receita para 2010, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

1 toothas correntes					
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %			
2008	7.296.781	-			
2009	7.068.596	(3,13)			
2010	8.069.252	14,16			
2011	8.936.696	10,75			
2012	9.768.703	9,31			
2013	10.678.169	9,31			

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Chácara é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2008 e 2009 e o valor projetado para 2010 a 2013.

Receita Tributária

	Trootica Tributaria				
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %			
2008	151.475	-			
2009	134.295	(11,34)			
2010	141.010	5,00			
2011	156.169	10,75			
2012	170.708	9,31			
2013	186.601	9,31			

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2009, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2008 e 2009, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	52.112	-
2009	27.444	(47,34)
2010	28.816	5,00
2011	31.914	10,75
2012	34.885	9,31
2013	38.133	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual 2010-2013 Receita projetada

c) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2011 a 2013 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2010.

Transferências Correntes

Transferencias Correntes				
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %		
2008	6.994.543	-		
2009	6.888.942	(1,51)		
2010	7.880.615	14,40		
2011	8.727.782	10,75		
2012	9.540.338	9,31		
2013	10.428.543	9,31		

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual 2010-2013 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:



Prefeitura Municipal de Chácara Rua: Heitor Candido, 60 - Centro - 36.110-000 - Chácara - Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	4.598.642	-
2009	4.405.347	(4,20)
2010	5.233.327	18,79
2011	5.795.910	10,75
2012	6.335.509	9,31
2013	6.925.345	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010 Decisão Normativa TCU nº 101 de 18/11/2009

2011-2013 Receita projetada

ICMS/IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	1.100.988	-
2009	995.312	(9,60)
2010	1.065.940	7,10
2011	1.180.529	10,75
2012	1.290.436	9,31
2013	1.410.576	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010 SEPLAG/MG-FJP 2011-2013 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	32.438	-
2009	39.675	22,31
2010	39.237	(1,10)
2011	43.455	10,75
2012	47.501	9,31
2013	51.923	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010 SEPLAG/MG-FJP 2011-2013 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	158.933	-
2009	192.819	21,32
2010	212.101	10,00
2011	234.902	10,75
2012	256.771	9,31
2013	280.677	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	854.978	-
2009	874.749	2,31
2010	918.487	5,00
2011	1.017.224	10,75
2012	1.111.927	9,31
2013	1.215.448	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	248.564	-
2009	381.040	53,30
2010	411.523	8,00
2011	455.762	10,75
2012	498.194	9,31
2013	544.575	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

d) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2010 a 2013.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	98.652	-
2009	17.914	(81,84)
2010	18.810	5,00
2011	20.832	10,75
2012	22.771	9,31
2013	24.892	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2011 a 2013:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	307.500	-
2009	130.000	(57,72)
2010	613.250	371,73
2011	633.250	3,26
2012	503.250	(20,53)
2013	533.250	5,96

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2011 a 2013 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

7 monagae de Bone		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	50.000	-
2012	-	-
2013	50.000	-

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

b)

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Chácara, para o quadriênio 2010/2013, são projetados os seguintes valores de transferências de



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

.Transferências de Capital

Transference de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	307.500	-
2009	130.000	(57,72)
2010	613.250	371,73
2011	583.250	(4,89)
2012	503.250	(13,72)
2013	483.250	(3,97)

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual 2010-2013 Receita projetada PPA 2010/2013

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Chácara/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

			Valores nominais
Especificação	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES	6.794.849	7.258.384	7.980.127
Pessoal e Encargos	3.607.918	3.943.815	4.310.985
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.186.930	3.314.569	3.669.142
DESPESAS DE CAPITAL	1.365.860	1.473.412	1.547.992
Investimentos	1.280.000	1.382.400	1.451.520
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	85.860	91.012	96.472
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000	2.000	2.000
TOTAL	8.162.709	8.733.796	9.530.119

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2008 a 2009 e os previstos pata 2010 a 2013 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

=		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	5.208.273	-
2009	5.749.024	10,38
2010	6.203.816	7,91
2011	6.794.849	9,53
2012	7.258.384	6,82
2013	7.980.127	9,94

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2009 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	2.520.001	-
2009	2.821.721	11,97
2010	3.257.714	15,45
2011	3.607.918	10,75
2012	3.943.815	9,31
2013	4.310.985	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Canac Depende Continue		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	2.688.273	-
2009	2.927.302	8,89
2010	2.946.102	0,64
2011	3.186.930	8,17
2012	3.314.569	4,01
2013	3.669.142	10,70

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2011 a 2013 são as seguintes:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	1.440.729	-
2009	720.785	(49,97)
2010	1.206.000	67,32
2011	1.365.860	13,26
2012	1.473.412	7,87
2013	1.547.992	5,06

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes dois grupos de despesas foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Chácara/MG, período 2010/2013 e são apresentadas abaixo:



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Investimentos/Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	1.353.626	-
2009	629.460	(53,50)
2010	1.125.000	78,72
2011	1.280.000	13,78
2012	1.382.400	8,00
2013	1.451.520	5,00

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e do FGTS e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período inerente às presentes metas.

Amortização da Dívida

	7 iiiioi iizagao aa biv	Idd
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	87.103	-
2009	91.325	4,85
2010	81.000	(11,31)
2011	85.860	6,00
2012	91.012	6,00
2013	96.472	6,00

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Município de Chácara, que pode utilizar



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Chácara/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais Especificação 2008 2009 2010 2011 2012 2013 RECEITAS CORRENTES (1) 7.296.781 7.068.596 8.069.252 8.936.696 9.768.703 10.678.169 Receitas Tributárias 156.169 151.475 134.295 141.010 170.708 186,601 Receitas de Contribuições Receitas Patrimoniais Aplicações Financeiras (2) 52.112 27.444 17.866 19.787 21.629 23.642 Demais Receitas Patrimoniais 0 10.950 12.127 13.256 14.490 Receitas de Serviços Transferências Correntes 6.994.543 6.888.942 7.880.615 8.727.782 9.540.338 10.428.543 **Outras Receitas Correntes** 98.652 17.914 18.810 20.832 22.771 24.892 DEDUÇÃO FUNDEB (3) (1.016.111) (1.053.725)(1.270.686)(1.407.237)(1.538.157)(1.681.299) RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1-2-3) 6.228.559 5.987.427 6.780.700 7.509.672 8.208.917 8.973.227 307.500 130.000 613.250 633.250 503.250 RECEITAS DE CAPITAL (5) 533.250 Operações de Crédito (6) Alienações de Bens (7) 50.000 50.000 307.500 130.000 613.250 583.250 503.250 Transferências de Capital 483.250 Outras Receitas de Capital RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7) 307.500 130.000 613.250 583.250 503.250 483.250 7.393.950 8.092.922 RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4+8) 6.536.059 6.117.427 8.712.167 9.456.477 DESPESAS CORRENTES (10) 5.208.273 5.749.024 6.203.816 6.794.849 7.258.384 7.980.127 2.520.001 2.821.721 3.257.714 3.607.918 3.943.815 Pessoal e Encargos 4.310.985 Juros e Encargos da Dívida (11)



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	-	- [-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.688.273	2.927.302	2.946.102	3.186.930	3.314.569	3.669.142
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	5.208.273	5.749.024	6.203.816	6.794.849	7.258.384	7.980.127
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.440.729	720.785	1.206.000	1.365.860	1.473.412	1.547.992
Investimentos	1.353.626	629.460	1.125.000	1.280.000	1.382.400	1.451.520
	1.333.020	029.400	1.125.000	1.200.000	1.302.400	1.451.520
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	87.103	91.325	81.000	85.860	91.012	96.472
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13-14)	1.353.626	629.460	1.125.000	1.280.000	1.382.400	1.451.520
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	2.000	2.000	2.000	2.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	6.561.899	6.378.484	7.330.816	8.076.849	8.642.784	9.433.647
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(25.841)	(261.057)	63.134	16.073	69.383	22.830

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2008 e 2009 e os projetados para 2011 a 2013.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

						Valores nominais
Fanacitiona	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Especificação	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	279.494	196.738	122.683	110.000	100.000	90.000
DEDUÇÕES (2)	491.985	263.314	276.559	289.281	302.588	316.507
Ativo Disponível	505.727	298.622	313.642	328.070	343.161	358.947
Haveres Financeiros	2.326	2.209	2.320	2.426	2.538	2.655
(-) Restos a Pagar Processados	16.068	37.516	39.403	41.216	43.111	45.095
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1-2)	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	279.494	196.738	122.683	110.000	100.000	90.000
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	0	0	0	0	0	0
	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	0	0	0	0	0	0

^{*} refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2007



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Chácara/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2008 e 2009 e a prevista para o período de 2011 a 2013.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

					V	alores nominais
Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	279.494	196.738	122.683	110.000	100.000	90.000
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	279.494	196.738	122.683	110.000	100.000	90.000
DEDUÇÕES (2)	491.985	263.314	276.559	289.281	302.588	316.507
Ativo Disponível	505.727	298.622	313.642	328.070	343.161	358.947
Haveres Financeiros	2.326	2.209	2.320	2.426	2.538	2.655
(-) Restos a Pagar Processados	16.068	37.516	39.403	41.216	43.111	45.095
DCL (3) = (1-2)	0	0	0	0	0	0

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2009, e os valores efetivamente realizados no exercício.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2011

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação		
ESPECIFICAÇÃO	2009	2009 % PIB		% PIB	Valor	%	
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total	6.480.365	-	6.144.871	-	(335.494)	(5,18)	
Receitas Primárias (I)	6.423.997	-	6.117.427	-	(306.570)	(4,77)	
Despesa Total	6.480.365	-	6.469.809	-	(10.556)	(0,16)	
Despesas Primárias (II)	6.387.009	-	6.378.484	-	(8.525)	(0,13)	
Resultado Primário (III) = (I–II)	36.988	-	(261.057)	-	(298.045)	(805,79)	
Resultado Nominal	35.100	-	·	-	(35.100)	(100,00)	
Dívida Pública Consolidada	226.871	-	196.738	-	(30.133)	(13,28)	
Dívida Consolidada Líquida	156.871	-	-	-	(156.871)	(100,00)	

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2009

Nota: PIB Estadual de 2009 ainda não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

201

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4°,

§2º, inciso II)

92°, Inciso II)											
·				VAI	ORES A PI	REÇOS CORF	RENTES		·		
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	5.622.972	6.480.365	15,25	7.509.534	15,88	8.162.709	8,70	8.733.796	7,00	9.530.119	9,12
Receitas Primárias (1)	5.540.310	6.423.997	15,95	7.452.211	16,01	8.092.922	8,60	8.712.167	7,65	9.456.477	8,54
Despesa Total	5.622.972	6.480.365	15,25	7.509.534	15,88	8.162.709	8,70	8.733.796	7,00	9.530.119	9,12
Despesas Primárias (2)	5.546.544	6.387.009	15,15	7.414.454	16,09	8.076.849	8,93	8.642.784	7,01	9.433.647	9,15
Resultado		36.988	(693,33)		2,08	16.073	(57,43)	69.383	331,66	22.830	(67,10)
Primário (3) = (1 - 2)	(6.234)			37.757							
Resultado											
Nominal Dívida Pública	(6.234)	35.100	(663,04)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Consolidada	290.256	226.871	(21,84)	210.900	(7,04)	110.000	(47,84)	100.000	(9,09)	90.000	(10,00)
Dívida Consolidada		156.871	(45,95)		(56,08)	-	-	-	_	-	-
Líquida	290.256		, , ,	68.900	(, ,						

-				\/ΔΙ	ORES A PE	REÇOS CONS	TANTES				
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total Receitas	6.160.348	6.806.327	10,49	7.509.534	10,33	7.803.737	3,92	7.982.514	2,29	8.327.282	4,32
Primárias (1)	6.069.786	6.747.124	11,16	7.452.211	10,45	7.737.019	3,82	7.962.746	2,92	8.262.935	3,77
Despesa Total Despesas	6.160.348	6.806.327	10,49	7.509.534	10,33	7.803.737	3,92	7.982.514	2,29	8.327.282	4,32
Primárias (2)	6.076.616	6.708.276	10,39	7.414.454	10,53	7.721.653	4,14	7.899.331	2,30	8.242.986	4,35
Resultado Primário (3) = (1 - 2) Resultado	(6.830)	38.848	(668,81)	37.757	(2,81)	15.367	(59,30)	63.415	312,68	19.949	(68,54)
Nominal Dívida Pública	(6.830)	36.866	(639,78)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Consolidada Dívida	317.995	238.283	(25,07)	210.900	(11,49)	105.163	(50,14)	91.398	(13,09)	78.641	(13,96)
Consolidada Líquida	317.995	164.762	(48,19)	68.900	(58,18)	-	-	-	-	-	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2010, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Índices de Inflação	5,90	4,31	5,03	4,60	4,60	4,60

Nota: 2010 - 2013 inflação média (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2010.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Chácara nos anos de 2007 a 2009.

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2011

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

7 ii						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	3.817.857	100	3.801.501	100	3.069.663	100
TOTAL	3.817.857	100	3.801.501	100	3.069.663	100



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2007 a 2008 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2011

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

	2009	2008	2007
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	28.565
Alienação de Bens Móveis	-	-	28.565
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
	T	Γ	
DESPESAS EXECUTADAS	2009	2008	2007
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	28.565	-	-
(2) DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	28.565	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2009	2008	2007
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	28.565	28.565

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2011/2013 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO MODALIDAI	MODALIDADE	DADE SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCI	COMPENSAÇÃO		
		BENETION/NO	2011	2012	2013	1
TOTAL						

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2011, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 353.893,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.



Prefeitura Municipal de Chácara Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	402.151
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	48.258
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	353.893
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	353.893
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	353.893



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

— Anexo III —

Riscos Fiscais LDO 2011

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Chácara/MG.

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2011

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

Valor 10.000,00 -	Descrição Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	Valor
10.000,00	'	
-	cancelamento de dotação de despesas	
-		
	discricionárias	10.000,00
-		
-		
-		
10.000,00	SUBTOTAL	10.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS		
Valor	Descrição	Valor
-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
-	Reserva de Contingência	2.000,00
-		-
2.000,00		
2.000,00	SUBTOTAL	2.000,00
12 000 00	TOTAL	12.000,00
	Valor 2.000,00	PROVIDÊNCIAS Valor Descrição Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência 2.000,00 2.000,00 SUBTOTAL TOTAL